



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

### PROJETO DE LEI Nº 006/2017 - GP

APROVADO *com emenda*  
Em 20 de março de 20 17  
  
PRESIDENTE

*“revoga o art. 2º da Lei nº 815/2011, de 19 de abril de 2011.”*

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 815/2011, de 19 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - Os valores a serem pagos pelos serviços realizados aos produtores rurais com maquinário da Prefeitura ou contratado para tal finalidade serão fixados por Decreto, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Apiacá.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 13 de março de 2017.

  
FABRÍCIO GOMES THEBALDI  
Prefeito Municipal

Encaminhado a Comissão de Justiça,  
Finanças, Obras e Educação  
Em 20 de março de 2017  
  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

## EMENDA Nº 001/2017, ao Projeto de Lei nº 006/2017-GP

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno, vêm mui respeitosamente perante V. Exa., oferecer **EMENDA** ao Projeto de Lei supra, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - Os valores a serem pagos pelos serviços realizados aos produtores rurais com maquinário da Prefeitura ou contratado para tal finalidade serão fixados por Lei, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Apiacá, após aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2017.

**APROVADO**

Em 20 de março de 2017

  
PRESIDENTE

  
MIGUEL AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA

- Presidente -



FÁBIO PAULO GUESI

- Vice-Presidente -

  
MÁRIO LÚCIO RIBEIRO MARQUEZ

- 1º Secretário -

Encaminhado a Comissão de Justiça

Finanças, Obras e Educação

Em 20 de março de 2017

  
PRESIDENTE